



Ofício nº 1.843/2016-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 28 de dezembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1.703/16-CMV**

Vereador César Rocha Andrade da Silva

Processo administrativo nº 21.747/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador ~~César Rocha Andrade da Silva~~, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- A prefeitura está em dia com o pagamento conforme o contrato firmado com a entidade?
- 2- Caso negativo, quantos meses constam em aberto sem o devido pagamento?
- 3- Enviar cópia do contrato e os comprovantes de pagamento.

Resposta: Em que pese os esforços da atual Administração, não foi possível saldar todos os compromissos financeiros assumidos, notadamente em função da grave crise econômica nacional. Assim, desde outubro, estão pendentes os pagamentos do convênio firmado com a Associação Mata Ciliar, não havendo previsão para tanto.

Outrossim, segue na forma do anexo o termo de convênio 01/2016 celebrado entre a Associação e a Municipalidade e encontram-se a disposição do nobre Edil requerente os comprovantes de pagamentos realizados junto a Secretaria da Fazenda para consulta e/ou eventuais cópias.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: 17 folhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

À
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Mun

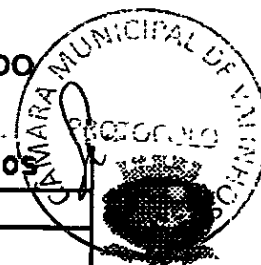
Nº PROTOCOLO
02565/2016

Data/Hora Protocolo: 28/12/2016 16:44

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1703/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre convênio estabelecido entre a Prefeitura e a Associação Mata Ciliar.





PREFEITURA DE **VALINHOS**

TERMO DE CONVÊNIO nº 01/16 que entre si celebram o Município de Valinhos e a Associação Mata Ciliar, objetivando a realização de ações conjuntas para a conservação, preservação e recuperação ambiental no município.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Defesa do Cidadão **Dr. THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO**, de ora em diante denominado pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pedreira, à rua XV de novembro, 195, inscrita no CNPJ/MF nº 61.056.933/0001-95, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JORGE BELLIX DE CAMPOS**, RG. nº 10.943.187-SSP/SP e CPF 049.013.788-13, considerando que a Constituição Federal em seu artigo 225 assegura a todos um meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que a Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala em seu artigo 2º, o objetivo à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.971, de 06 de fevereiro de 2014, **resolvem** firmar o presente Termo de Convênio à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 9.485/2013-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo, a realização de ações conjuntas para conservação, preservação e recuperação ambiental no município, buscando implementar as diretrizes do Projeto Ambiental Estratégico Município Verde-Azul da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, conforme Resolução SMA-055 de 11 de Agosto de 2009, através de um programa de proteção e reabilitação da fauna silvestre e de ações de educação ambiental, em escolas do **MUNICÍPIO** em parceria com a **CONVENIADA**.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Cláusula Segunda – Das Obrigações

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio constituirão obrigações

DO MUNICÍPIO:

- a) Dotar mensalmente a conveniada de recursos financeiros no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que serão aplicados pela mesma nas atividades propostas neste termo e na manutenção do Centro Regional de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS, mantido pela entidade;
- b) Destinar ao CRAS de Jundiaí, mantido pela **CONVENIADA**, os animais silvestres resgatados pelos órgãos oficiais do município;
- c) Promover, com a **CONVENIADA**, atividades de educação ambiental, voltadas à conservação da fauna e preservação ambiental, através de um programa elaborado em comum acordo, para as escolas municipais e/ou através de um programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino;
- d) Promover, através de agendamento prévio, por meio da Secretaria da Educação e em comum acordo com a conveniada, visitas monitoradas ao CRAS de Jundiaí, de grupos limitados à capacidade do local, de alunos e/ou professores da rede pública de ensino do município, fornecendo meios de transporte e se for o caso, alimentação aos participantes;
- e) Promover, em comum acordo com a Conveniada, cursos, palestras e/ou treinamentos, através de duas atividades de capacitação ao ano, voltadas às equipes técnicas do município, responsáveis pelas questões ambientais, em assuntos concernentes às cláusulas deste convênio, tais como; manejo da fauna silvestre, contenção de animais silvestres, protocolos de soltura de animais silvestres;
- f) Dar apoio institucional à **CONVENIADA**, junto a órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, na captação de recursos materiais e financeiros, necessários à boa consecução dos objetivos desse Convênio, através da permissão de uso do nome do **MUNICÍPIO**, em projetos e peças promocionais;
- g) Designar um técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste convênio;
- h) Mencionar durante o período de vigência, o nome da **CONVENIADA** e demais parceiros quando da efetuação de alguma divulgação dos projetos oriundos deste convênio e na programação de eventos.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

- i) Solicitar, quando necessário e em comum acordo com a conveniada apoio técnico para os projetos de conservação, preservação e recuperação ambiental desenvolvidos pela Prefeitura Municipal notadamente os que se referem a fauna silvestre.

DA CONVENIADA:

- a) Receber e dar atendimento médico veterinário e destinação adequada aos animais silvestres resgatados pelos órgãos municipais e que forem encaminhados a sua unidade localizada em Jundiá-SP;
- b) Enviar mensalmente relatório técnico condensado sobre a movimentação dos animais silvestres provenientes do município de Valinhos;
- c) Promover, atividades de educação ambiental, voltadas à conservação da fauna e preservação ambiental, através de um programa, elaborado em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, junto as escolas municipais e/ou através de um programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino;
- d) Promover, através de agendamento prévio, e em comum acordo com a Secretaria de Educação, visitas monitoradas, de grupos limitados à capacidade do local, ao CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) de Jundiá, de alunos e/ou professores da rede pública de ensino do município;
- e) Oferecer, em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, cursos, palestras e/ou treinamentos, através de duas atividades de capacitação ao ano para as equipes técnicas do município, responsáveis pelas questões ambientais em assuntos concernentes às cláusulas deste convênio, tais como: manejo da fauna silvestre, contenção de animais silvestres, protocolos de soltura de animais silvestres;
- f) Buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos desse Convênio;
- g) Designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste convênio;
- h) Mencionar durante o período de vigência, o nome da Prefeitura do **MUNICÍPIO** e demais parceiros quando da realização de alguma divulgação dos projetos oriundos deste convênio e na programação de eventos;
- i) Enviar mensalmente relatório técnico condensado sobre a movimentação dos animais silvestres provenientes do **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

- j) Desenvolver, caso haja necessidade, em parceria e em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, durante prazo de vigência deste convênio, atividades de conservação, preservação e recuperação ambiental no município de Valinhos, especialmente com relação a fauna silvestre;
- k) Fornecer ao Município quando necessário e em comum acordo entre as partes, apoio técnico em projetos de conservação, preservação e recuperação ambiental, notadamente os que se referem a fauna silvestre.

Cláusula Terceira - Das Benfeitorias, Edificações e Materiais

As benfeitorias e edificações que forem edificadas ou reformadas como consequência deste convênio no CRAS de Jundiá, são, exclusivamente, de propriedade da **CONVENIADA**.

Parágrafo primeiro: Todas as benfeitorias e acessões executadas pelo **MUNICÍPIO** ou pela **CONVENIADA**, em áreas públicas do município de Valinhos, com recursos oriundos deste convênio, passarão a integrar o patrimônio municipal, podendo ser cedidas por tempo determinado, à **CONVENIADA** para execução dos termos deste instrumento, sem que esta possa reivindicar qualquer tipo de indenização ou alegar qualquer direito de retenção ou posse;

Parágrafo segundo: Todos os materiais e/ou equipamentos utilizados pela **CONVENIADA**, para execução deste convênio, serão de propriedade exclusiva da mesma, à qual é garantido o direito de destiná-los ao final da vigência do convênio ou rescisão do mesmo.

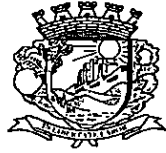
Cláusula Quarta - Da Reciprocidade

Parágrafo primeiro - O **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA** são responsáveis, cada qual, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes;

Parágrafo segundo - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação, científica ou não, das ações e resultados das atividades objeto deste convênio.

Cláusula Quinta - Do Valor

Dá-se a este convênio o valor anual estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, podendo ser revisto a cada **12 meses**, através de parcelas mensais de **R\$ 10.000,00**, depositadas em conta específica do convênio, aberta pela conveniada.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido no inciso I será revisto a cada 12 meses de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC do IBGE ou, outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas

A **CONVENIADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** até o dia 31 de Janeiro do exercício subsequente, prestação de contas relativa à aplicação dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 30 (trinta) dias ao término da vigência deste instrumento, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – relatório consolidado de dados quantitativos das ações executadas e de informações relacionadas que demonstrem que as metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho foram atingidas;

II – Relatório de execução físico-financeira;

III – Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

IV – Cópia dos extratos da conta bancária específica;

V – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta indicada pelo Município.

Cláusula Sétima – Da Restituição

A Conveniada compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO** atualizados pelo Índice de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto deste convênio;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Cláusula Nona – Das alterações

Este convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante Termos de Aditamento específicos vedada à alteração do seu objeto.

Cláusula Décima – Da Legislação

Este convênio é regulado pela Lei Municipal nº 4.971, 06 de fevereiro de 2014 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima-Primeira – Do Acompanhamento e Fiscalização

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Defesa do Cidadão, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 9.485/2013-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

Parágrafo Primeiro – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENIADA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

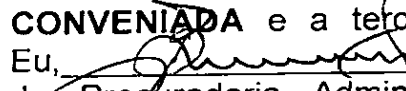
O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, com início a partir da data de sua assinatura nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente instrumento, digitado em sete (7) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria




PREFEITURA DE VALINHOS

de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 1º de junho de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


DR. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

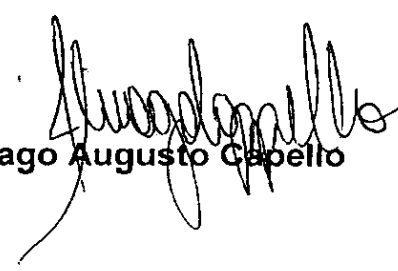

Dr. THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Defesa do Cidadão

Pela **CONVENIADA**:


JORGE BELLIX DE CAMPOS
Presidente - Associação Mata Ciliar

Testemunhas:


Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Termo - 12/16/GMB/PA/SAJI


Thiago Augusto Capello

PLANO DE TRABALHO

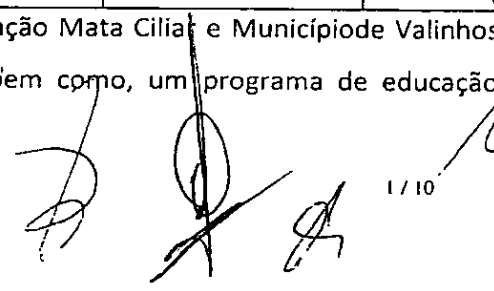
1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR				CNPJ 61.056.933/0001-95
Endereço Rua 15 de Novembro, 195 - CENTRO				
Cidade Pedreira	UF SP	CEP 13.920-000	DDD/Telefone (11) 4815 5777	E-mail mataciliar@yahoo.com.br
Conta Corrente 7.073-4	Banco Banco do Brasil		Agência 6691-5	Praça de Pagamento Pedreira
Nome do Responsável / Presidente Jorge Bellix de Campos				CPF 049.013.788-13
RG/Órgão Exp. 10.943.187 SSPSP	Cargo Presidente			Função Eng. Agrônomo
Endereço Rua 15 de Novembro 195 –Pedreira- SP				CEP 13.920-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Centro de Reabilitação de animais Silvestres - CRAS	Período de Execução	
	Início 1º/06/2016	Término 31/05/2021

Identificação do Objeto Realização de ações conjuntas entre a Associação Mata Ciliar e Município de Valinhos para um programa de proteção e reabilitação da fauna silvestre, bem como, um programa de educação



1 / 10

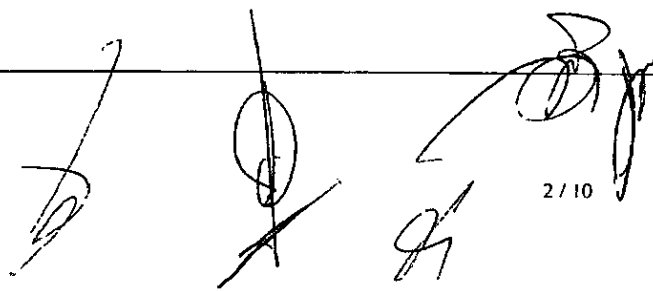
ambiental para escolas do município.

Responsável Técnico do Projeto: Cristina Harumi Adania

Endereço	DDD/Telefone	E-mail
A. Emilio Antonon, 1.000- Jundiaí -SP	(11) 9 9658 7766	Cristina.adania@mataciliar.org.br

2.1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A região compreendida entre o Aglomerado Urbano de Jundiaí e a RMC (Região Metropolitana de Campinas) vem sofrendo um intenso processo de urbanização nos últimos anos, especialmente, após o deslocamento dos inúmeros pólos de logística e implantação de condomínios residenciais no eixo das rodovias Anhanguera/ Bandeirantes, Santos Dumont e Dom Pedro I. Sem colocar em discussão os benefícios sócio-econômicos alcançados, o fato vem provocando uma rápida transformação nas áreas naturais, refúgios de uma rica e diversificada vida silvestre. Estes animais acabam por ficarem expostos à predação, atropelamentos, caça predatória, queimadas, entre outros fatores que resultam em uma alta mortalidade ou em apreensões feitas por órgãos públicos de fiscalização contra o tráfico de animais silvestres. Essas apreensões e resgates, levam a um outro grande dilema: para onde encaminhar tantos animais, já que a região encontra-se desprovida de criadouros em condições de recebê-los, bem como, de unidades veterinárias especializadas no atendimento de animais selvagens. Desta forma, a soma de esforços por meio de parcerias entre os entes públicos e a sociedade civil organizada, mostra-se como um caminho possível nas ações de proteção à vida silvestre, sendo a proposta de implantação de um trabalho conjunto entre a AMC e o Município de Valinhos, a materialização dessas intenções, seja através da destinação dos animais silvestres capturados no município, seja no desenvolvimento de trabalhos conjuntos de conservação, preservação e/ou recuperação ambiental. Além disso, o envolvimento da população, especialmente do público infanto-juvenil, é de suma importância para o sucesso de um programa de conscientização e sensibilização da comunidade quanto à necessidade de mudança de postura com relação ao meio ambiente, especialmente, a nossa fauna silvestre, evitando a caça ou aquisição de animais provenientes do comércio ilegal, o que torna fundamental desenvolver um programa de educação ambiental no município e região que atenda o público de alunos e professores da rede municipal de ensino bem como um programa de treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais responsáveis pelas questões ambientais.



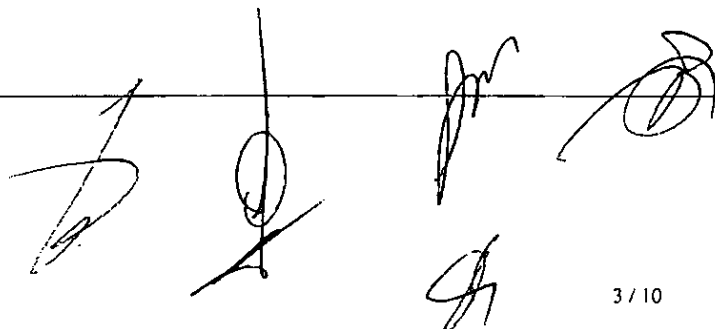
2/10

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

3.1 Nome do Órgão ou Entidade Associação Mata Ciliar	3.2 UF SP
--	-------------------------

3.3 Metas: Receber os animais silvestres provenientes dos órgãos oficiais do Município de Valinhos; Manter em atividade permanente, equipe com ao menos 03 (três) pessoas, para garantir o adequado atendimento aos animais silvestres que chegarem ao CRAS de Jundiaí e realizar as atividades de educação ambiental; Promoverem comum acordo como Município, ao menos 01 (um) atendimento semanal de escolas da rede pública do município em atividades de visita monitorada ao CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres de Jundiaí);

<p>a. Descrição Detalhada</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Recebimento dos animais silvestres apreendidos pelos órgãos oficiais que atuam no município de Valinhos, provenientes de captura, resgate, tráfico de animais silvestres, acidentados, filhotes ou em situação de risco tanto para os próprios animais como para os munícipes; ✓ Manutenção de uma equipe composta por três profissionais e dois estagiários (tratadores de animais, educador ambiental e estagiários em ciências biológicas e/ou med. veterinária) que garantam o recebimento o bom atendimento e a manutenção dos animais provenientes do município de Valinhos e possam desenvolver atividades de educação ambiental; ✓ Disponibilização de pessoal para realização de atendimentos em educação ambiental às escolas públicas do município de Valinhos, em visitas monitoradas ao CRAS de Jundiaí, desde que agendadas em comum acordo entre as partes ao menos 01(uma) vez por semana.





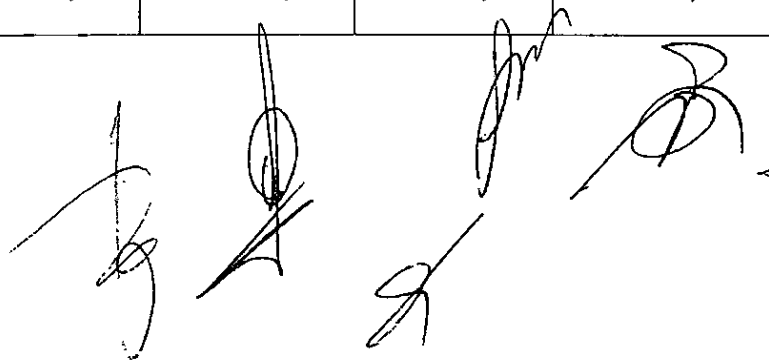
4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Rec. humanos: (salários, encargos)	91.200,00	76.800,00	14.400,00
material de consumo: (combustível, material de limpeza)	7.800,00	6.000,00	1.800,00
material de papelaria escritório/ suprimentos de informática	2.400,00	2.400,00	-
Tarifas públicas	-	-	-
Diárias (alimentação equipe, pedágio)	1.200,00	1.200,00	-
Alimentação/medicamentos para os animais	9.600,00	9.600,00	-
Outros serviços de pessoas Jurídicas (manutenção de veículos, manutenção de equipamentos, lavagem de veículos, serviços contábeis, outros serviços de pessoas jurídicas)	30.000,00	24.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL	142.200,00	120.000,00	22.200,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

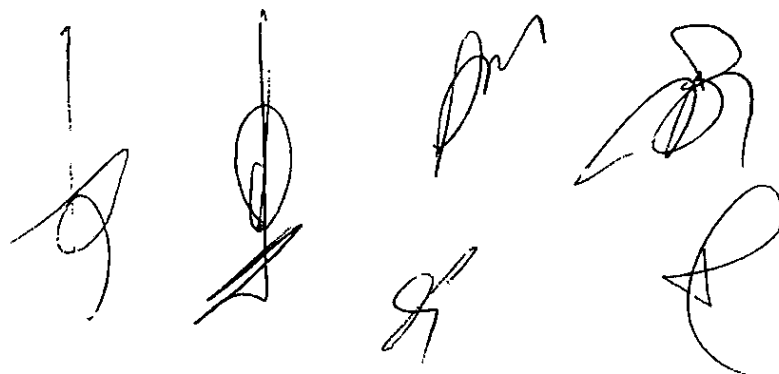
Natureza da Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Rec. Humanos(salários,encargos)	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00
material de consumo:combustível, material de limpeza)	500,00	500,00	500,00	500,00
material de Papelaria, escritório/suprimentos de informática	200,00	200,00	200,00	200,00
Tarifas públicas	-	-	-	-
Diárias (alimentação equipe,pedágio)	100,00	100,00	100,00	100,00
Alimentação/medicamentos animais	800,00	800,00	800,00	800,00
Outros serviços de pessoas Jurídicas (manutenção de veículos, manutenção de equipamentos, lavagem de veículos, serviços contábeis, outros serviços de pessoas jurídicas)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00





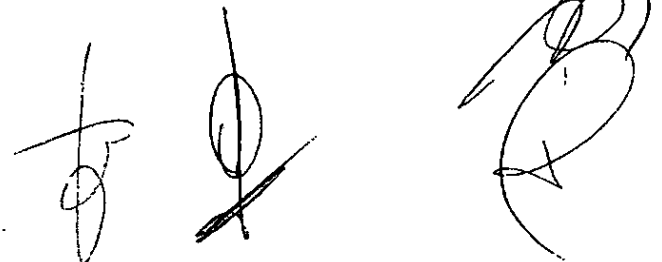
Natureza da Despesa	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
Rec.Humanos(saláriosencargos)	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00
material de consumo:combustível, material de limpeza)	500,00	500,00	500,00	500,00
material de Papelaria, escritório/suprimentos de informática	200,00	200,00	200,00	200,00
Tarifas públicas	-	-	-	-
Diárias (alimentação equipe,pedágio)	100,00	100,00	100,00	100,00
Alimentação/medicamentos animais	800,00	800,00	800,00	800,00
Outros serviços de pessoas Jurídicas (manutenção de veículos, manutenção de equipamentos, lavagem de veículos, serviços contábeis, outros serviços de pessoas jurídicas)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Natureza da Despesa	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Rec.Humanos(salários,encargos)	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00
material de consumo:combustível, material de limpeza)	500,00	500,00	500,00	500,00
material de Papelaria, escritório/suprimentos de informática	200,00	200,00	200,00	200,00
Tarifas públicas	-	-	-	-
Diárias (alimentação equipe,pedágio)	100,00	100,00	100,00	100,00
Alimentação/medicamentos animais	800,00	800,00	800,00	800,00
Outros serviços de pessoas Jurídicas (manutenção de veículos, manutenção de equipamentos, lavagem de veículos, serviços contábeis, outros serviços de pessoas jurídicas)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Natureza da Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Rec.Humanos(salários,encargos)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
material de consumo:combustível, material de limpeza)	150,00	150,00	150,00	150,00
material de Papelaria, escritório/suprimentos de informática	-	-	-	-
Tarifas públicas	-	-	-	-
Diárias (alimentação equipe,pedágio)	-	-	-	-
Alimentação/medicamentos animais	-	-	-	-
Outros serviços de pessoas Jurídicas (manutenção de veículos, manutenção de equipamentos, lavagem de veículos, serviços contábeis, outros serviços de pessoas jurídicas)	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00





Natureza da Despesa	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
Rec.Humanos(salários,encargos)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
material de consumo:combustível, material de limpeza)	150,00	150,00	150,00	150,00
material de Papelaria, escritório/suprimentos de informática	-	-	-	-
Tarifas públicas	-	-	-	-
Diárias (alimentação equipe,pedágio)	-	-	-	-
Alimentação/medicamentos animais	-	-	-	-
Outros serviços de pessoas Jurídicas (manutenção de veículos, manutenção de equipamentos, lavagem de veículos, serviços contábeis, outros serviços de pessoas jurídicas)	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00

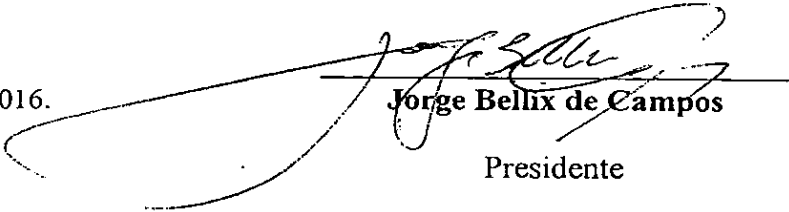
Natureza da Despesa	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Rec.Humanos(salários,encargos)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Mat. de consumo:combust. material de limpeza)	150,00	150,00	150,00	150,00
Mat. Esc./suprimentos de informática	-	-	-	-
Tarifas públicas	-	-	-	-
Diárias (alimentação equipe,pedágio)	-	-	-	-
Alimentação/medicamentos animais	-	-	-	-
Outros serviços de pessoas Jurídicas (manutenção de veículos, manutenção de equipamentos, lavagem de veículos, serviços contábeis, outros serviços de pessoas jurídicas)	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

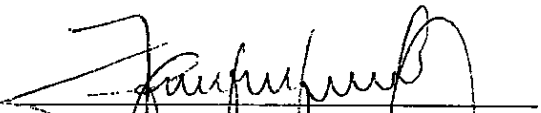
Valinhos, 1º de junho de 2016.


Jorge Belix de Campos

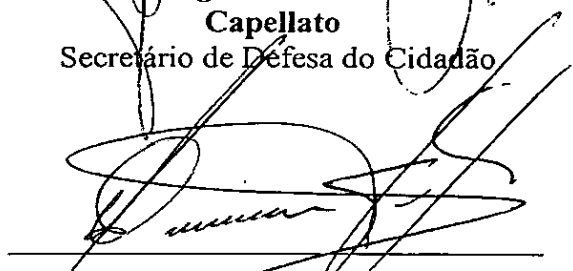
Presidente

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.


Dr. Thiago Eduardo Galvão
Capellato
Secretário de Defesa do Cidadão

Valinhos, 1º de junho de 2016.


Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal de Valinhos